Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/09/2022
Cláudia Norberto
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2455/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contribuição financeira ao "SINDICATO RURAL DE CAÇU" e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus representantes, APROVA e eu, **PREFEITA DE CAÇU/GO**, usando das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal – LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contribuição financeira ao "Sindicato Rural de Caçu", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, com sede na Rua Paula e Silva, nº 466, setor central, em Caçu/GO, no importe de R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em uma única parcela a ser repassada no dia 12 de setembro de 2022.
§ 1º O repasse da verba será efetivado mediante requerimento do Presidente do Sindicato, instruído com cópia do Estatuto Social, cópia da ata de eleição, documentos pessoais (Cédula de Identidade, CPF/MF e comprovante de endereço) e certidões de regularidades fiscais, e depósito em conta corrente da instituição, para ser aplicado em obediência ao Plano de Trabalho (anexo I desta Lei).
§ 2º A verba prevista no "caput" deste artigo tem por finalidade estabelecer cooperação com o Sindicato, com vista a realizar ações e práticas ligadas à idealização e realização de evento de caráter público denominado popularmente de EXPOCAÇU-2022, no mês de setembro do corrente ano.
§ 3º A verba doada apenas complementa os recursos financeiros do Sindicato e não inibe a cobrança dos valores de portaria e camarotes, por parte da Entidade e/ou parceira.
§ 4º O Sindicato Rural de Caçu/GO terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da importância ajustada, para efetivar a prestação de contas, sob pena de ter que devolver ao erário, o valor recebido acrescido de juros e correção monetária.
§ 5º Serão aceitas para prestação de contas somente notas fiscais, que comprovam os serviços e/ou mercadorias adquiridas.

Art. 2º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, suplementadas se necessário, até o valor referente ao impacto orçamentário ocasionado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Certifico para os devidos fins que documento foi devidamente publicado no placard dessa Prefeitura 12/09/2022
Claudia Norberto
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Sindicato Rural de Caçu/GO		**CNPJ:** 00.078.899/0001-65
ENDEREÇO: Rua Paula e Silva, nº 466, Centro, Caçu/GO		
NOME DO RESPONSÁVEL: Sebastião Nunes Sousa		**CPF:** 134.434.881-53
CI: 616987 - DGPC/GO	**CARGO:** Presidente	**FUNÇÃO:** Presidente

2 – DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE CAÇU – GO

ENTIDADE: Prefeitura Municipal de Caçu		**CNPJ:** 01.164.292/0001-60
ENDEREÇO: Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO		
NOME DO RESPONSÁVEL: Ana Cláudia Lemos Oliveira		**CPF:** 025.992.441-53
CI: 3587022 SSP/GO	**CARGO:** Prefeita de Caçu	

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO: Apoio institucional e aporte financeiro para realização do tradicional evento denominado de EXPOCAÇU – edição 2022.	**PERÍODO DE EXECUÇÃO:** Início: 08/2022 Término: 09/2022

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o apoio institucional e aporte financeiro para realização do evento denominado de EXPOCAÇU - edição 2022.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O objetivo da realização de EXPOCAÇU 2022 é mostrar e difundir à população Caçuense e cidades vizinhas, sobretudo as que compõem a nossa microregião, o setor agropecuário local em geral, promovendo intercâmbio entre a família rural e a urbana e trazendo momento de entretenimento, lazer, confraternização, etc.
Diante da indisponibilidade financeira do Sindicato Rural de Caçu/GO para arcar com todas as despesas necessárias a viabilização de tal evento, o apoio institucional e o repasse financeiro do Município de Caçu é de fundamental importância, sem o qual não é possível a realização do evento.

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Contratação de pessoal (PF ou PJ) para fornecimento de comida pronta e preparada no local do evento, tipo "queima do alho" para alimentação de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, no dia em que ocorrerá a cavalgada pública.	08/2022	09/2022
02	Contratação de estruturas para instalação da arena do rodeio	08/2022	09/2022
03	Contratação de estruturas para instalação de arquibancadas para o público presente	08/2022	09/2022
04	Contratação de estruturas para istalação de camarotes do rodeio	08/2022	09/2022
05	Contratação de estruturas para isntalação de área "vip" na entrada dos camarotes	08/2022	09/2022

6 – PLANO DE APLICAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMANDO (R$)
Alimentação (PF ou PJ) no local do evento, tipo "queima do alho" para alimentação de até 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas, no dia em que ocorrerá a cavalgada pública.	**70.000,00**
Estruturas para instalação da arena do rodeio	**25.000,00**
Estruturas para instalação de arquibancadas para o público presente	**35.000,00**
Estruturas para formação de camarotes do rodeio	**30.000,00**
Estruturas para isntalação de área "vip" na entrada dos camarotes	**20.000,00**
TOTAL	**180. 000,00 (Cento e oitenta mil reais)**

7 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Sindicato Rural de Caçu/GO, inscrito no CNPJ 00.078.899/0001-65, eu Sebastião Nunes Sousa, declaro para fins de prova junto ao Município de Caçu/GO, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência para com o Município, o Estado de Goiás ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Estadual e Federal, que impeça a transferência de recursos para o Sindicato Rural de Caçu.

Caçu/GO, 08 de agosto de 2022.

Sebastião Nunes Sousa
Presidente

8 – APROVAÇAÕ DO MUNICÍPIO

Caçu/GO, 12 / setembro / de 2022.

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA

Prefeita de Caçu.

CONTRATO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (EXPOCAÇU/2022).

Pelo presente Instrumento Particular de Parceria e Cooperação para Realização de Evento (EXPOCAÇU/2022), de um lado **SINDICATO RURAL DE CAÇU**, pessoa jurídica/entidade sindical de primeiro grau, inscrita no CNPJ/MF nº 00.078.899/0001-65, representado por seu Presidente, **Sr. Sebastião Nunes Sousa**, brasileiro, casado, produtor rural, CI-RG nº 616987, DGPC/GO, CPF/MF nº 134.434.881-53, residente e domiciliado na Fazenda Nunes, zona rural do município de Caçu – Goiás, doravante denominado **SINDICATO**, e de outro lado **JC BENEDITO EVENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.098.979/0001-27, sediada à Rua Projetada 3, nº 2.212, Bairro Laranjeiras, Bady Bassit, Estado de São Paulo, por seu representante legal, **Sr Julio Cesar Benedito**, brasileiro, casado, empresário, CPF/MF nº 202.770.548-18, CI-RG nº 26292553-9 SSP-SP, domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada **PARCEIRA**, e, ainda, como **FIADORES DA PARCEIRA, o Sr. NORBERTO ANTÔNIO DA SILVA FILHO**, brasileiro, médico veterinário, CPF/MF nº 373.584.978-48, CI-RG nº 462783984 SSP-SP, e sua mulher **ANDRESSA CAROLINA CARONI SANTANA**, brasileira, do lar, CPF/MF nº 385.291.858-89, CI-RG nº 7507399 SSP-SP, residentes e domiciliados à Av. Clarice Machado Guimarães, nº, 2.330, Setor São Paulo, Caçu – Goiás.

As partes convencionam o presente Contrato de Parceria e Cooperação mediante as cláusulas e condições que abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I – Visa o presente instrumento estabelecer a parceria e a cooperação entre as partes com vistas a realizar ações conjuntas e práticas ligadas à idealização e realização de evento público denominado popularmente de EXPOCAÇU-2022, dentro do mês de setembro do corrente ano, na Cidade de Caçu, Estado de Goiás.

II – O evento será realizado no Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, de propriedade do SINDICATO, onde ocorrerá "queima do alho", rodeio, shows artísticos, boates e outras atrações ao público.

III – As partes, mutuamente, se comprometem a envidar todos os esforços e trabalhos junto à iniciativa privada e o Poder Público para desenvolver as atividades do evento da melhor maneira possível, considerando o dever de entrega ao público participante de um produto de qualidade e dentro dos padrões aceitáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

SINDICATO

I – Disponibilizar o Parque de Exposição Leonides Dolores Machado, com todas as suas instalações, pelo tempo necessário à completa preparação, realização e desmobilização do evento.

II – O parque de exposição e suas instalações, nesta data, deverão estar em boas condições de uso, quanto à conservação e higiene, inclusive os banheiros edificados no local.

III – Disponibilizará à esta parceria os seus 02 transformadores, sendo um de 120 e outro de 150 KVA, além de outro da ENEL de 75 KVA, para uso e necessidades do evento.

IV – Participar, efetivamente, por seus membros eleitos ou indicados para representação, das ações públicas, de visitação, de promoção de divulgação e na realização do evento.

V – Na hipótese de recebimento de recursos públicos municipais para a realização do evento EXPOCAÇU-2022, deverá recebê-los, aplicá-los adequadamente e promover a respectiva prestação de contas no tempo concedido, **conforme Plano de Trabalho constante do ANEXO I deste contrato**.

VI – Outras obrigações inerentes e afins decorrentes do evento, que não estejam aqui formalmente especificadas.

PARCEIRA

VII – Responsabilizar-se pelo cumprimento das formalidades e apresentação dos documentos de acordo com a legislação vigente, às suas exclusivas expensas, quanto ao ECAD, Seguro do evento, Seguro de peões, cumprimento de TAC do Ministério do Trabalho, disponibilizar segurança privada no local, retirar as licenças necessárias ao evento, inclusive junto ao Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, Polícia Militar e outras.

VIII – Não obstante o evento ter caráter público e ajuda do Poder Público Municipal, não inibe a cobrança dos valores de portaria e camarotes, que fica a critério da PARCEIRA, em valores estabelecidos por ela, desde que acessíveis ao público, de forma geral.

IX – Colaborar na conservação do Parque de Exposição Leonides Dolores Machado e de toda sua estrutura imobilizada ou não, de modo a evitar prejuízos e perdas.

X – Para as atividades técnicas, braçais e de serviços quaisquer, contratar pessoal e se responsabilizar pelos pagamentos totais, inclusive previdência se incidir.

XI – Responsabilizar-se pela segurança dos semoventes envolvidos no evento.

XII – Reparar eventuais danos sofridos na estrutura e equipamentos disponibilizados pelo SINDICATO ao final do período destinado ao evento, ou seja, após a desmobilização, em especial os transformadores mencionados no item III, a parte elétrica, hidráulica e equipamentos (torneiras, fechaduras, fechos, vidros, ralos e demais acessórios).

XIII – Deixar o Parque de Exposição Leonides Dolores Machado limpo, sem a presença de lixo de qualquer espécie, com os banheiros lavados e as estruturas edificadas reparadas, tais como na data da assinatura desta avença.

XIV – Como equilíbrio financeiro da parceria, promover o pagamento do valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) ao SINDICATO, mediante depósito/transferência bancária para a conta bancária nº 4688-4, agência 3042, Banco 756, junto ao Banco SICOOB AGRORURAL, até o dia 30 de setembro de 2022, servindo o comprovante de depósito/transferência bancária de quitação ampla e irrevogável da obrigação.

XV – Ser responsável pela reparação de danos em eventual postulação indenizatória proposta em face do SINDICATO, por danos ocorridos no recinto do evento, seja a que título for.

XVI – Outras obrigações inerentes e afins decorrentes do evento, que não estejam aqui formalmente especificadas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

I – Cada uma das partes se responsabilizará pelas despesas decorrentes das atividades sob sua exclusiva responsabilidade.

CLAÚSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

I – Este Contrato de Parceria e Cooperação poderá ser alterado mediante termo aditivo competente, assim como poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes ou unilateralmente a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito à outra parte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sem que caiba qualquer direito à indenização.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

I – O presente contrato vigorará pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se na data de sua assinatura e podendo ser renovado por comum acordo das partes, caso se faça necessário.

CLAÚSULA SEXTA – DO FORO

I – As partes elegem o Foro da Comarca de Caçu, Estado de Goiás, como único competente para dirimir dúvidas decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes de acordo com os termos, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos, inclusive por herdeiros e sucessores.

Caçu/GO, 08 de agosto de 2022.

SINDICATO RURAL DE CAÇU
Sebastião Nunes Sousa - Presidente

JC BENEDITO EVENTOS – PARCEIRA
Julio Cesar Benedito – Representante legal

NORBERTO ANTÔNIO DA SILVA FILHO – Fiador

ANDRESSA CAROLINA CARONI SANTANA – Fiadora

Testemunhas:

1 - _____
CPF/MF nº 700831121-89.

2 - _____
CPF/MF nº 485524371-04.